DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Educador/Cuidador por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de Educador/Cuidador da Casa de Acolhimento Municipal, conforme especificações constantes na tabela abaixo, para exercício de função na Rede Municipal de Assistência Social, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que persista a necessidade temporária e o interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

A presente contratação temporária fundamenta-se na necessidade excepcional de recomposição imediata do quadro de profissionais da Casa de Acolhimento Municipal, diante da vacância de cargos e da insuficiência de servidores para atendimento da demanda existente, circunstância que compromete a continuidade e a qualidade do serviço público prestado. Trata-se de situação que configura excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.532/93, especialmente considerando que o serviço envolve o atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cuja assistência não admite interrupção. A medida possui caráter transitório, sendo adotada até a realização de concurso público ou outra forma regular de provimento efetivo.

MODALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	INSTRUÇÃO
Educador/Cuidador	2	40 horas semanais	R$1.974,00	Ensino médio completo e experiência na área

Observação: O regime é de escala com uma folga semanal, incluindo trabalho aos finais de semana e feriados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria elaborada pela administração municipal.

As deliberações da Comissão serão objeto de registros em diário oficial do Município.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito (www.ribeiraobonito.sp.gov.br), sendo o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do início das inscrições.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial da Prefeitura Municipal e em seu endereço eletrônico (www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Administração Municipal.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

A contratação será pelo prazo de um ano prorrogável para por igual período. A remuneração a ser paga ao servidor contratado obedecerá ao vencimento básico pago aos servidores do cargo igual de educador/cuidador previsto na Lei Municipal nº 2305/12.

Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

2. ESPECIFICAÇÕES E DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades elencadas na Lei Municipal nº 2305/12.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixo na Lei Municipal nº2305/12,nele compreendendo-se além da efetiva contra prestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao CRAS , situado na Rua João Alves Delfino, 412, Jardim Centro, nos dias:

22 de ABRIL até 27 de ABRIL, das 7h às 11h00 e das 13h às 17h

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua

inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

· Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

· Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade,como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97,artigo 15).

· Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

· Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a administração municipal publicará, no diário oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

No prazo de um dia,a Comissão,apreciando os recursos,poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.1. Ensino Médio:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ANO DE EXPERIÊNCIA	10	10
2 ANOS DE EXPERIÊNCIA	20	20
3 ANOS DE EXPERIÊNCIA	30	30
4 ANOS DE EXPERÊNCIA	40	40
TOTALIDADE MÁXIMA DE PONTOS		100

OBSERVAÇÃO: No cargo de educador/cuidador, os pontos serão contabilizados através de experiência na área de atuação proposta.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de 1 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

A comissão deverá apreciar as razões recursais no prazo de um dia útil, dando publicidade à referida decisão através do Diário Oficial do Município.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Para os cargos com exigência de Ensino Médio:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar idade mais avançada;

II. Apresentar o maior número de filhos.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os Educadores/Cuidadores conforme interesse da administração municipal;

o Ser brasileiro nato ou naturalizado;

o Ter idade mínima de 18 anos;

o Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico exarado pelo serviço oficial do Município.

§ O gozo dos direitos políticos;

§ A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

§ Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;

A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no diário oficial e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória crescente.

A contratação será realizada pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que persista a necessidade temporária e o interesse público, nos termos da legislação vigente.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ribeirão Bonito/SP, 16 de abril de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Número do certificado de reservista:

Endereço Residencial:

Endereço Eletrônico:

Telefone celular:

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

Curso/ área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

MESTRADO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

DOUTORADO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:_____

_____

_____

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO

.....

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Supervisor e Visitador Social por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Visitador Social e

Supervisor do Programa Criança Feliz, nas modalidades abaixo especificadas (tabela 1), para exercício da função na Rede Municipal de Assistência Social, pelo prazo determinado até o dia 31 de dezembro de 2026 ou realização de concurso público, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº1.532/93, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	INSTRUÇÃO
Visitador Social	2	40 horas semanais	R$1.621,00	Ensino médio completo e experiência na área
Supervisor do Programa Criança Feliz	1	40 horas semanais	R$2.300,00	Assistente Social com formação completa e registro CRESS ou Psicólogo com formação completa e registro CRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria elaborada pela administração municipal.

As deliberações da Comissão serão objeto de registros em diário oficial do Município.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito (www.ribeiraobonito.sp.gov.br), sendo o seu extrato vinculado no diário oficial do Município .

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial da Prefeitura Municipal e em seu endereço eletrônico (www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Administração Municipal.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

A contratação será pelo prazo máximo até 31 de dezembro de 2026.

A remuneração a ser paga ao servidor contratado obedecerá ao vencimento básico pago aos servidores do cargo igual de visitador social e supervisor previsto na Lei Municipal nº 2305/12.

Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

2. ESPECIFICAÇÕES E DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades elencadas na Lei Municipal nº 2305/12.

A carga horária semanal será conforme especifica a Lei Municipal nº 2305/12 e será desenvolvida de segunda a sexta feira das 07 às 17 horas, com visitas aos domicílios atendidos no programa em rotinas semanais .

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixo na Lei Municipal nº2305/12,nele compreendendo-se além da efetiva contra prestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao CRAS , situado na Rua João Alves Delfino, 412, Jardim Centro, nos dias:

22 de ABRIL até 27 de ABRIL, das 7h às 11h00 e das 13h às 17h

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente aos endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

· Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

· Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade,como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97,artigo 15).

· Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

· Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a administração municipal publicará, no diário oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

No prazo de um dia,a Comissão,apreciando os recursos,poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas,de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.1. Ensino Superior:

Supervisor do Programa Criança Feliz

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR	10	10
PÓS-GRADUAÇÃO MÁXIMO 2 (ÁREA SOCIAL)	10	20
MESTRADO(ÁREA SOCIAL)	10	10
DOUTORADO(ÁREA SOCIAL)	10	10
EXPERIÊNCIANAÁREADEEMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS NA ÁREA SOCIAL*(COMPROVADA)	15	50
TOTALIDADE MÁXIMA DE PONTOS		100

6.2. Ensino Médio:

Visitador Social

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ANO DE EXPERIÊNCIA	10	10
2 ANOS DE EXPERIÊNCIA	20	20
3 ANOS DE EXPERIÊNCIA	30	30
4 ANOS DE EXPERÊNCIA	40	40
TOTALIDADE MÁXIMA DE PONTOS		100

OBSERVAÇÃO: No cargo de visitador, os pontos serão cotabilizados através de experiência na área de atuação proposta.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de 1 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

A comissão deverá apreciar as razões recursais no prazo de um dia útil, dando publicidade à referida decisão através do Diário Oficial do Município.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Para os cargos com exigência de Ensino Médio:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar idade mais avançada;

II. Apresentar o maior número de filhos.

9.2. Para o cargo com exigência de Ensino Superior:

I. Apresentar idade mais avançada;

II. Apresentar o maior número de filhos;

III. Somar maior pontuação no critério de cursos de pós-graduação (área social) para supervisor.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

Homologado o resultado final, será lançado edital coma classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo

Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os visitadores e supervisor conforme interesse da administração municipal;

o Ser brasileiro nato ou naturalizado;

o Ter idade mínima de 18 anos;

o Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico exarado pelo serviço oficial do Município.

o Ter curso de Formação e Habilitação na modalidade inscrita;

§ O gozo dos direito políticos;

§ A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

§ Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;

A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no diário oficial e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de no máximo até 31 de dezembro de 2026, podendo ser antecipado para realização de concurso público.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ribeirão Bonito/SP, 14 de abril de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

EstadoCivil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Número do certificado de reservista:

Endereço Residencial:

Endereço Eletrônico:

Telefone celular:

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Anode conclusão:

Curso/ área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

MESTRADO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

DOUTORADO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:_____

_____

_____

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO

.....